



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000  
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188  
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br  
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2069/2024

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento, e dá outras providências.

**Solange Back**, Prefeita do Município de Anitápolis, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a forma de pagamento de despesas pelo regime de Adiantamento, na Administração Municipal Direta e Indireta e Autárquica do Município de Anitápolis de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** É permitida a utilização do regime de adiantamento para pagamento de despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento e de despesas urgentes e inadiáveis, com aquisição de materiais ou prestação de serviços.

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se despesa:

- I - urgente e inadiável: a de caráter eventual, emergencial e inadiável que não possa ser adequadamente prevista ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal de aquisição; e
- II - pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento: aquela cujo valor não ultrapasse o previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**§ 2º** O limite a que se refere o inciso II do § 1º será aplicado por tipo de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado material e/ou fornecedor.

**Art. 3º** Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento, serão concedidos a Servidores Municipais que prestarão contas na forma estabelecida nas Leis e Regulamentos.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** Fica revogada a Lei 464, de 07 de Maio de 1999 e disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de abril de 2024.

**Solange Back**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 24 de abril de 2024.

**Jéssica Rieg Haverot**  
Chefe de Gabinete